



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Sítio Novo

Av. Governador José Sarney, s/n - Centro - Sítio Novo - MA.

C.G.C. 05.631.031/0001-64

LEI Nº 156

"Abre crédito adicional de natureza especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO,
faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu,
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento do corrente exercício um crédito de natureza especial, da ordem de CR\$ 1.950.000,00 (Um milhão, novecentos e cinquenta mil cruzeiros reais), de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

0201.0308033.1.04 - Amortização da Dívida Pública	
3.2.6.5 - Juros de outras dívidas	CR\$ 1.200.000,00
0205.1381486.2.13A- Manut. Serviços de Assist. Social	
3.2.5.9 - Outras transferências a pessoas	CR\$ 750.000,00
T O T A L	CR\$ 1.950.000,00

Art. 2º - Fica ainda o Chefe do Executivo Municipal autorizado a utilizar, com fulcro no parágrafo 1º, incisos I, II e III do artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/64, para cobertura do crédito mencionado na art. 1º e em igual importância, os seguintes recursos:

I - o superavit financeiro apurado no balanço do corrente exercício;

II - o excesso de arrecadação porventura verificada no corrente exercício;

III - o resultado da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias julgadas disponíveis no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO,
ESTADO DO MARANHÃO, em 17 de dezembro de 1993.


JOSE CLERISTON LOPES BANDEIRA

Prefeito Municipal